



CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.630.550/0001-57

cmluisburgo@yahoo.com.br

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 583, DE 08 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre o atendimento do Piso Mínimo Remuneratório para o exercício de 2017, aos Servidores vinculados ao cargo de provimento efetivo de Pedagogo, e dá outras providências.

O Povo do Município de Luisburgo, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais na Câmara Municipal de Luisburgo aprovam a seguinte Proposição de lei:

Art. 1º - Fica alterado o nível de vencimento para o cargo de provimento efetivo de Pedagogo, passando a figurar de acordo com o nível IX, constante do Anexo XI, da Lei Municipal n.º 392/2009, com redação dada pela Lei Municipal n.º 551/2016, para o cumprimento de carga horária semanal de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos da Lei Federal n.º 11.738/2008, assegurada a manutenção da diferença percentual em vigor, entre os diversos níveis de vencimento da carreira.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Orçamento vigente, ficando desde já autorizada a suplementação ao orçamento, caso necessária, independentemente daquela constante da Lei Orçamentária.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Luisburgo-MG, 08 de Agosto de 2017.

Geraldo Aparecido da Silva
Presidente Gestão 2017/2018